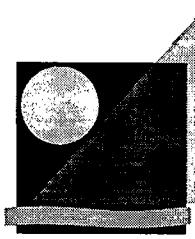
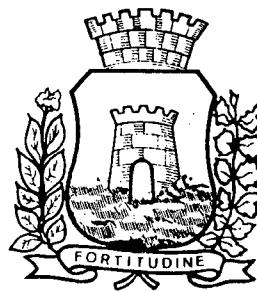


bei nº 9995 de 2<sup>º</sup> 12.96  
D.O.M. nº 11022 de 15.01.96



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06, 11, 96

PROJETO DE LEI Nº 200/96

---

ASSUNTO

Denominação de Antônio Holanda  
de Oliveira, uma avenida de Forta-  
leza

---

VEREADOR

José Carlos Bezerra

LEI Nº 9995 DE 2º, 12, 96

DIOM Nº 11022 DE 15, 01, 96

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 079951996  
Projeto: 02001996  
Autor: JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA  
Assunto: ANT HOLANDA DE OLIVEIRA



DIGITALIZADO

EM: 19/10/00

Regis

FUNCIONÁRIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 1997

Nº 11022

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Antonio Holanda de Oliveira  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO:  
NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Antonio Holanda de Oliveira uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

LEI Nº 7996 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina de José Jatahy uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Jatahy uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

LEI Nº 7997 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina de Dr. Acilon Pinto Gonçalves uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Dr. Acilon Pinto

Gonçalves uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

DECRETO Nº 10.004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 7.857, de 20 de dezembro de 1995, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa de Trabalho de diversos órgãos da Administração Municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 2º ficam alteradas as receitas das entidades supervisionadas constantes do Anexo III deste Decreto, nos montantes especificados. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Edmundo Gómez Linhares - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

## ANEXO I

R\$ 1,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte Rec.	Valor
31000	GABINETE DO PREFEITO			
31204	FONDO DE APCO DOS PROG.HABITACIONAIS E AO PROJETO À AQUISIÇÃO DE MORADIA POPULAR	31.32.00	02	1.000
10.57.316.1031		31.32.00	02	1.000
10.57.316.1031.0004	APOTO À AQUISIÇÃO DE MORADIA POPULAR NA REGIÃO AUTONÔMICA MUSULMANA	31.32.00	02	1.000
18000	SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO			
18101	SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	41.20.00	01	20.000
18.75.025.1011	MELHORIA E MELOHIA DA REDE DE SAÚDE	41.20.00	01	20.000
18.75.025.1011.0001	MELHORIA E MELOHIA DA REDE DE SAÚDE	41.20.00	01	20.000
18.75.416.1162	PROGRAMA DE MEDICINA FAMILIAR E DOMÉSTICO	31.20.00	01	21.000
		31.32.00	01	11.000
18.75.416.1162.0001	PROGRAMA DE MEDICINA FAMILIAR E DOMÉSTICO	31.20.00	01	21.000
		31.32.00	01	11.000
18.75.426.2104	COORDENADA DAS AÇÕES DE SAÚDE	31.11.00	01	203.000
		31.32.00	02	700.000
		32.53.00	01	7.000
18.75.426.2104.0001	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	31.11.00	01	203.000
		31.32.00	02	700.000
		32.53.00	01	7.000
18.75.430.2023	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.32.00	01	300.000
18.75.430.2023.0001	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.32.00	01	300.000
21000	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO E DA AÇÃO SOC. DO MUNICÍPIO			
21101	SUPERINTENDÊNCIA DA CRIANÇA DA CIDADE	31.11.00	02	8.000
21.81.483.2109	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	31.11.00	02	8.000
15.81.483.2109.0001	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	31.11.00	02	8.000
22202	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31.32.00	02	12.000
15.81.483.2068	DIFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31.32.00	02	12.000
15.81.483.1068.0001	DIFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31.32.00	02	12.000
16000	POLÍCAGOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO			
16101	REFUROS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	31.51.00	02	2.000
15.82.495.1040	POLÍCAGOS COM INATIVOS E PENSISTISTAS	31.51.00	02	2.000



LEI N° 7995

DE 27 DE dezembro DE 1996.

Denomina de Antonio Holanda de Oliveira,  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica denominada de Antonio Holanda de Oliveira uma  
arteria de Fortaleza.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação,revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade,em 27 de dezembro de 1996.

Antônio Elbano Cambraia  
ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL



O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N° 300 / 96 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

Urbanismo

EM, 19/11/96

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 12/10/96

PROJETO DE LEI N° 300 / 96

Presidente  
Aprovado em 1ª Discussão  
Em 27/11/96

Denomina de Antonio Holanda de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2ª. Discussão  
Em 28/11/96

Art. 1º - Fica denominada de Antonio Holanda de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE novembro DE 1996.

COMISSÃO DE Urbanismo  
DESIGNO O VEREADOR Marcos  
COMO RELATOR  
Em 1/11/96

VEREADOR - José Carlos Bezerra

### JUSTIFICATIVA

O Senhor Antonio Holanda de Oliveira, destacou-se durante toda a sua vida pelas ações inovadoras que sempre impôs a seus atos, tanto na iniciativa privada, quanto na vida pública.

Na agricultura procurou implantar métodos de trabalho como mecanização que não sacrificasse seus empregados.

Foi delegado civil; Prefeito de Limoeiro do Norte, procurando sempre tratar a coisa pública com seriedade e competência.

Face ao exposto e por seu trabalho desenvolvido em prol do Cidadão, através da Ação Social do Município de Fortaleza, acreditamos na aprovação da matéria em pauta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE novembro DE 1996.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 28/11/96

Presidente

VEREADOR - José Carlos Bezerra

# **ANTÔNIO HOLANDA DE OLIVEIRA**

**Nascido em Limoeiro do Norte, estado do Ceará, a 19 de maio de 1.909, Antônio Holanda de Oliveira destacou-se pelas ações inovadoras, que sempre impôs a seus atos, tanto na iniciativa privada, quanto na vida pública.**

**Na iniciativa privada, destacou-se na agricultura, onde procurou implantar no interior do estado, toda a modernidade agrícola da época, através da mecanização das lavouras, liderando com ações pioneiras, a produção de grãos naquele município. Foi também um dos idealizadores da irrigação na chapada do Apodi, que hoje abriga o grande projeto “Jaguaribe Apodi”.**

**Suas ações na atividade industrial, tiveram início na década de 50, quando fundou a primeira fábrica de derivados de algodão da região. Na década de 60, levou para o município a indústria de tecelagem para o fabrico de redes, e no final dos anos 70, implantou a primeira unidade industrial para a exploração do calcário, incentivando o que hoje se consolida como um polo industrial considerável da região.**

**Exercendo funções de estado, foi por 10 anos Delegado Civil da cidade de Limoeiro e de seus distritos, hoje cidades de: Taboleiro do Norte, São João do Jaguaribe e Alto Santo, tendo também se destacado na vida pública quando Prefeito de Limoeiro do Norte no período de 1972 a 1976, pela maneira séria e honesta com que tratou a administração municipal, e pelo grande impulso que deu ao progresso daquele município.**

**De sua administração é relevante lembrar, que sendo um homem de visão, garantiu a toda a população do município, assistência médica e odontologia, com a fundação de um grande posto de atendimento; dotado inclusive de laboratório de análises, que até hoje é totalmente mantido com recursos do erário municipal.**

**Na área de habitação, construiu para os desabrigados da grande enchente de 1974, mais de 300 casas, dando início ao grande bairro de Limoeiro Alto, que protegido das cheias, é hoje significativa parte urbana da comunidade limoeirense.**

**Também em sua administração, abriu e ampliou estradas, pavimentou e urbanizou ruas e avenidas, construiu e ampliou escolas, sempre com visão no futuro, preparando Limoeiro do Norte para suportar com tranquilidade sua atual posição de cidade centralizadora do progresso do baixo Jaguaribe.**

**Deste modo, Antônio Holanda de Oliveira, agricultor, industrial e político, com ações e dignidade, marcou época, escrevendo valiosas páginas da história deste importante município de nosso estado.**

**Limoeiro do Norte, Ceará, 20 de agosto de 1996**



## COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 71 /96  
Ao Projeto de Lei nº 200/96

### A ORDEM DO DIA

27/11/96

Lei 71  
Presidente

O Vereador José Carlos submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que denomina de Antonio Holanda de Oliveira uma artéria de Fortaleza.

A proposição em apreço é bastante justa, estando em consonância com a legislação que regulamenta as denominações de artérias no município de Fortaleza.

Somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Novembro de 1996

José Carlos Relator

J. C. O. Presidente

José Carlos

José Carlos



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A  
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº200/96.

### A ORDEM DO DIA

10 / 12 / 96

Presidente

Denomina de Antonio Holanda de Oliveira  
uma artéria de Fortaleza

**APROVADO**

EM 10 / 12 / 96

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Antonio Holanda de Oliveira uma artéria  
de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara  
Municipal de Fortaleza, em 05 de dezembro de 1996.

JM PRESIDENTE

Silviano  
Presidente  
da Câmara de Fortaleza

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

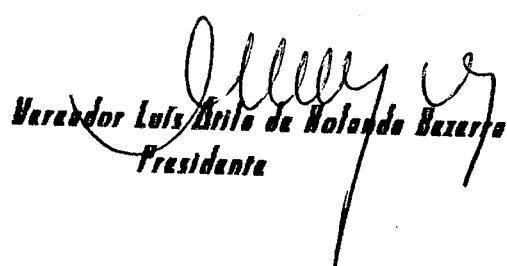
OFÍCIO N°. 2558 /96 - DEXP

Fortaleza, 10 de dezembro de 1996.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., o autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador José Carlos Bezerra, que, "DENOMINA DE ANTONIO HOLANDA DE OLIVEIRA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador José Carlos de Holanda Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta



LEI N° DE DE 1996.

Denomina de Antonio Holanda de Oliveira,  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica denominada de Antonio Holanda de Oliveira uma  
artéria de Fortaleza.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL